



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 125/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0050438/2020-36

Parecer Único de Licenciamento Simplificado) nº 3293/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 23473591

Processo SLA: 3293/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEROR:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG	CNPJ:	17.281.106/0538-19
EMPREENDIMENTO:	ETE Esmeraldas - Sede	CNPJ:	17.281.106/0538-19
MUNICÍPIO:	Esmerealdas / MG	ZONA:	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário		
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Luana Pedrosa Pinto - Bióloga	2020/07098

**AUTORIA DO PARECER****MATRÍCULA**

Marcos Vinícius Martins Ferreira - Gestor Ambiental  
Supram CM

1.269.800-7

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –  
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/12/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 22/12/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21652910** e o código CRC **48230F77**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0050438/2020-36

SEI nº 21652910



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) formalizou em 14 de agosto de 2020, via sistema de licenciamento ambiental simplificado, o processo de licenciamento ambiental nº 3293/2020, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

As atividades objeto deste processo de licenciamento foram enquadradas pela deliberação normativa (DN) 217/2017 como:

1. Estação de tratamento de esgoto sanitário (código E-03-06-9), com vazão média prevista de 24 l/s; e
2. Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (código E-03-05-0), com vazão máxima prevista de 51,71l/s.

Os parâmetros listados acima justificam o procedimento simplificado tendo em vista a não incidência de critério locacional. Ressalta-se que a atividade de nº 2 possui parâmetro inferior ao que prevê a DN 217 e deste modo esta atividade não é passível de licenciamento ambiental.

O empreendimento, denominado Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Esmeraldas - Sede se encontra instalado no município de Esmeraldas/MG, em uma área total e construída de 97.372 hectares, e opera atualmente por meio da autorização ambiental de funcionamento (AAF) 878/2017, com vencimento em 13/02/2021.

A ETE conta com 02 funcionários para realização de suas atividades e possui tratamento preliminar, composto por um medidor de vazão (Calha Parshal) e desarenador; tratamento secundário, realizado através do reator UASB e filtro biológico percolador.

Em relação aos efluentes líquidos tratados, são lançados no ribeirão “Filipão”, classificado como Classe 2, conforme DN COPAM/CERH 01/2008, componente da Bacia do Rio Paraopeba.

Foi apresentado o documento autorizativo para intervenção ambiental (DAIA) nº 106.594/2012 que certificou a limpeza de área e supressão de vegetação em uma área total de 8,78 hectares para implantação da ETE bem como a intervenção em APP e a supressão de vegetação em 0,015 hectares na margens do ribeirão “Filipão” para implantação do emissário final.

Como principais impactos inerentes à realização da atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração resíduos sólidos e efluentes líquidos.

Os resíduos sólidos grosseiros retidos no gradeamento (areia, plástico, etc) e aqueles que são dispostos no leito de secagem (lodo), são encaminhados para o aterro sanitário da prefeitura de Contagem/MG.

Os efluentes sanitários são destinados à própria ETE.

Conforme laudos laboratoriais de auto monitoramento do efluente bruto e tratado pela ETE apresentadas no âmbito deste LAS (2018 e 2019), o efluente tratado não atendeu aos padrões de lançamento estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008 para os seguintes parâmetros: DBO no 4º bimestre de 2018 e 5º e 6º bimestres de 2019; DQO 4º



bimestre de 2019; fósforo total no 1º e 2º semestres de 2019; nitrogênio amoanical no 1º e 2º semestres de 2019.

Quanto às análises do lançamento no corpo receptor, os resultados indicaram que o lançamento tem piorado a qualidade das águas a jusante do ponto de lançamento quando comparadas com as amostras a montante do ponto de lançamento para os parâmetros:

- 2018: DBO nos 6 bimestres, sendo que no 3º, 4º e 5º e 6º bimestres houve alteração da classe do corpo de água; DQO nos 6 bimestres, oxigênio dissolvido no 3º e 6º bimestres; fósforo total no 1º e 2º semestres, nitrogênio amoniacial no 2º semestre,
- 2019: DBO nos 6 bimestres, sendo que no 3º, 4º e 5º houve alteração da classe do corpo de água; DQO do 2º ao 6º bimestres; oxigênio dissolvido no 1º e 6º bimestres, fósforo total no 1º e 2º semestres; nitrogênio amoniacial no 1º e 2º semestres.

Nesse contexto, será estabelecida como condicionante deste parecer a apresentação e execução de propostas para melhorar a eficiência do processo de tratamento de efluentes, para os parâmetros supracitados, da ETE Esmeraldas (Sede).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento **ETE Esmeraldas (Sede), da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)** para as atividades de “Estação de Tratamento de Esgoto” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto” (código E-03-05-0), no município Esmeraldas MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ETE Esmeraldas (Sede)

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar projeto, contendo cronograma executivo restrito a cinco anos, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART, para melhorar a eficiência de remoção de DBO, DQO, fósforo, nitrogênio amoniacal, substâncias tensoativase E. Coli, seja por meio do uso de alternativas tecnológicas mais eficientes ou pela adição de unidades de tratamento.	12 Meses
03	Comprovar a execução do projeto apresentado em atendimento à condicionante nº 2, por meio de apresentação de relatório técnico fotográfico.	5 anos

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ETE Esmeraldas (Sede)

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, E. coli, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias	Bimestral



	tensoativas e vazão média (L/s).	
Saída da ETE	Toxicidade aguda	Semestral
Corpo receptor, montante e jusante do ponto de lançamento do efluente	DBO, DQO, <i>E. coli</i> , Fósforo total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, OD, pH, substâncias tensoativas e turbidez.	Bimestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento



2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.